



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n. 6866/2021

Projeto de lei n. 334/2021

Procedência: Vereador Paulinho do Churrasquinho

Assunto: Projeto de Lei Nº 334/2022 – “Proíbe, em espaços públicos do Município da Serra, a colocação de objetos ou obstáculos eu possam impedir a livre circulação e permanência de pessoas”.

ANALISE

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei n. 334/2021 de autoria do Vereador Paulinho do Churrasquinho que busca autorização do Legislativo Municipal para criação do Projeto de Lei: Proíbe, em espaços públicos do Município da Serra, a colocação de objetos ou obstáculos eu possam impedir a livre circulação e permanência de pessoas”.

A propositura devidamente protocolizada e disseminada a presente Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, para análise e parecer quanto a constitucionalidade e legalidade, com fundamento artigo 64, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Passa a expor Relatório:

Nestes termos, a presente Comissão aponta a matéria abordada de interesse público, o qual passa analisar juridicamente a iniciativa da presente propositura.

Ressalta-se que ao apresentar um “projeto de lei” passa sempre pela comprovação dos requisitos constitucionais e legais para a sua regular tramitação, sendo assim conforme as observações passa a seguir:

Com base no artigo 30, inc. I, e II, da Constituição Federal, do artigo 28, inc.





I, e II da Constituição Estadual e do artigo 30, inc. I, e II, e 99, inc. XIV, da Lei Orgânica Municipal, todos presente que asseguram a competência da Câmara Municipal para legislar acerca dos contextos de interesse local, conforme a legislação federal e estadual.

De acordo com a Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

Art. 28. Compete ao Município:

- I – legislar sobre assunto de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA

Art. 30. Compete ao Município da:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

Art. 99. Compete a Câmara, com a sanção de Prefeito:

XIV – legislar sobre assuntos de interesse local.

Inicialmente, cumpre destacar que em caso específico, permanece o interesse do município em deliberar sobre projetos de leis que trata sobre assunto de interesse local.

Diante das razões e fundamentos já apontados, opino pela constitucionalidade da matéria almejada por observância da norma por se tratar de projeto de lei sem criação de obrigações, ou gastos para o Executivo, sugerindo, que o presente Projeto de Lei n. 334/2021 de autoria do Vereador Paulinho do Churrasquinho, seja recomendado por este parlamento como “Projeto de Lei” qual se reveste de regularidade formal para seu prosseguimento, **com**





ressalvas ao artigo 2º que é inconstitucional, pois traz obrigações para o Executivo e interfere na estruturação e atribuições das Secretarias destinadas para tal fim.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, consolidado em razões de fatos e fundamentos já abalizados, através da COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, entendo que deve ser sobreposto como **projeto de lei** pelo qual, sugerimos pelo prosseguimento da norma, **com ressalvas ao artigo 2º**.

Esses são os breves esclarecimentos que formam o presente parecer, da Comissão Justiça e Redação Final, pelo qual encaminhamos a presente matéria a tramitação.

Serra, 13 de outubro de 2022

WILIAN SILVAROLI
PRESIDENTE

JOSÉ ARTUR OLIVEIRA COSTA
VICE-PRESIDENTE

JEFFERSON FERNANDES
SECRETÁRIO



Matéria : Projeto de Lei 334/2021
Autoria : PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ementa : Proíbe, em espaços públicos do Município da Serra, a colocação de objetos ou obstáculos que possam impedir a livre circulação e permanência de pessoas.

Reunião : 5ª SESSÃO ORDINÁRIA
Data : 27/02/2023 - 18:21:06 às 18:23:22
Tipo : Nominal
Turno : Discussão e Votação Final da Proposição
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 22 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ADRIANO GALINHÃO	PSB	Sim	18:21:39
7	ANDERSON MUNIZ	PODE	Sim	18:22:06
8	CLEBER SERRINHA	PDT	Sim	18:21:22
24	DR. WILLIAM MIRANDA	PL	Não Votou	
9	ELCIMARA LOUREIRO	PP	Sim	18:21:13
38	ERICSON DUARTE	REDE	Sim	18:21:17
13	FRED	PSDB	Não Votou	
29	GILMAR DADALTO	PSDB	Sim	18:21:14
10	IGOR ELSON	PL	Não Votou	
11	JEFINHO DO BALNEÁRIO	PL	Sim	18:21:32
14	PABLO MURIBECA	PATRIOTA	Não Votou	
15	PAULINHO DO CHURRASQUINHO	PDT	Sim	18:21:17
6	PROF. ALEX BULHÕES	PMN	Não Votou	
12	PROF. ARTUR COSTA	SOLIDAR	Não Votou	
18	PROF. RURDINEY	PSB	Sim	18:22:30
16	RAPHAELA MORAES	REDE	Não Votou	
17	RODRIGO CAÇULO	REP	Sim	18:21:19
22	RODRIGO CALDEIRA	PSDB	Não Votou	
19	SAULINHO DA ACADEMIA	PATRIO	Não Votou	
20	SERGIO PEIXOTO	PROS	Sim	18:21:13
21	TEILTON VALIM	PP	Sim	18:21:15
37	WELLINGTON ALEMÃO	PSC	Sim	18:21:18
23	WILIAN DA ELÉTRICA	PDT	Sim	18:21:12

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	15	0	15
	100,00%	0,00%	

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

